



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.733 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO
EM: 09 / 12 / 2021
ORGÃO: Mural da Prefeitura

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a Suplementação da dotação orçamentária constante da Lei de abertura de Crédito Adicional Especial nº. 2.653, 26 de maio de 2021, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), nos termos do Artigo 43, § 1º. da Lei Federal 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar

02.07.02.10.302.1003.2839 – Manutenção Serviços UPA 24 Horas

02.07.02.10.302.1003.2839.3.3.90.30.00

Art. 2º - Constituem recursos para a suplementação do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação até o valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 7.332, de 10 de dezembro de 2020, altera pela Resolução SES/MG nº. 7.443, de 17 de março de 2021.

Fontes de Recursos;

1.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo

Estadual de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 30 de novembro de 2021.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal